

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI-GO

Processo: 9031/2024

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Itapaci – GO

Setor requisitante: ATENÇÃO BASICA

1- Objeto:

O presente tem como objeto, a contratação para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na manutenção de equipamentos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

2 - Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci-GO que compõe o patrimônio da parte interna, e suas Unidades Assistenciais possuem diversos equipamentos que fazem parte do patrimônio com classificação de bens patrimoniais ou bens móveis, que são aqueles que podem com o passar do uso estragar ou queimar, necessitando de mão-de-obra de manutenção e consertos de aparelhos.

No entanto, o quadro municipal atual não dispõe de mão de obra especializada para a realização de serviços de recuperação ou substituição de peças que vierem a apresentar defeitos, se fazendo necessária a Contratação de pessoa jurídica qualificada na área de Prestação de Serviços de manutenção/conserto diária de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde são consertos e manutenção de valor baixo, compensando, onde o serviço fica mais barato que a aquisição de novos equipamentos.

Terá como finalidade o de proporcionar a utilização regular em perfeitas condições de uso dos mais diversos equipamentos eletrônicos.

Há conveniência na contratação de um único prestador de serviços, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem correlação entre si. Assim, a contratação de empresas diversas pode gerar interpretações dúbias quanto à responsabilidade dos serviços executados, ocasionando inclusive a inviabilidade de execução.

O agrupamento dos itens por lote manterá as perfeitas condições de conformidade, garantias tanto dos serviços quanto da mão de obra, garantindo assim um perfeito funcionamento do equipamento ou sistema a ser recuperado ou substituído.

3 – Descrição e Quantitativo

Item	Objeto	Un	Quant
1	Serviços de Troca de Bateria de Nobreak – Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparos em aparelhos de condicionador de energia tipo Nobreak e similares, vários modelos, incluindo remoção, transporte, instalação, peças e materiais necessários.	SV	20
2	Serviços de Manutenção de Som e Imagem – Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparos em aparelhos de som e imagem do tipo televisores, antenas, aparelhos de tv e similares, vários modelos, incluindo remoção, transporte, instalação, peças e materiais necessários.	SV	10
3	Serviço de Manutenção de Eletrodomésticos Pequeno Porte – Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparos em eletrodomésticos de pequeno porte incluindo bateadeira, liquidificador, ventilador de chão, micro-ondas e similares, vários modelos, incluindo remoção, transporte, instalação, peças e materiais necessários.	SV	15

4- Prazo de Execução do Serviço

A empresa deverá realizar o serviço em até 10 dias após o recebimento da ordem de serviço.

5 – Local da Execução do Serviço

A execução do serviço será na sede da empresa contratada.

Itapaci, 07 de novembro de 2024.

Cleudineia Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo n.º 9031/2024

TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA ELETRONICA

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto, a contratação para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na manutenção de equipamentos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Objeto	Un	Quant
1	Serviços de Troca de Bateria de Nobreak – Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparos em aparelhos de condicionador de energia tipo Nobreak e similares, vários modelos, incluindo remoção, transporte, instalação, peças e materiais necessários.	SV	20
2	Serviços de Manutenção de Som e Imagem – Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparos em aparelhos de som e imagem do tipo televisores, antenas, aparelhos de tv e similares, vários modelos, incluindo remoção, transporte, instalação, peças e materiais necessários.	SV	10
3	Serviço de Manutenção de Eletrodomésticos Pequeno Porte – Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparos em eletrodomésticos de pequeno porte incluindo batedeira, liquidificador, ventilador de chão, micro-ondas e similares, vários modelos, incluindo remoção, transporte, instalação, peças e materiais necessários.	SV	15

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Os serviços serão realizados na sede da empresa, que apresentar o menor preço e é de responsabilidade do contratado o transporte e a descarga dos produtos, sem qualquer custo adicional.

1.3.2. No serviço solicitado está incluso o fornecimento insumos/materiais e a respectiva mão de obra, transporte e impostos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e legislações aplicáveis, além das especificações técnica, para atendimento das Unidades de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

1.3.3. A empresa tomadora do serviços deverá cobrir os serviços prestados, por pelo menos 30 dias a contar da entrega sendo o prazo de Garantia legal, conforme trata o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

1.3.4. O prazo para execução dos serviços, é de no máximo 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto e a ordem de serviço de acordo com a necessidade do conserto.

1.3.5. Os serviços serão executados conforme quantidade estabelecida na ordem de serviço, e o material a ser usado na realização do serviço e de responsabilidade da empresa contratada.

1.3.6. O prestador tem a responsabilidade de prestar os serviços com os materiais e ferramentas inclusos necessários.

1.3.7. A Solicitação de manutenção será encaminhada pelo Responsável, com identificação do bem patrimonial e breve relato sobre o reparo necessário para realização do diagnostico pelo Prestador de Serviços.

1.3.8. Esses consertos e reparos devem possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia, dependendo da manutenção que for realizada.

1.3.9. Os serviços de manutenção devem ser executados por profissionais habilitados (técnico/ mecânico de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes.

1.4 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1.4.1 O ETP previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP.

1.4.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

1.4.3 Contudo, a mesma Lei, em seu art. 72, faculta a elaboração do documento para os processos de compra/contratação direta – inexigibilidade e de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, *se for o caso*, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1.4.4 Tal entendimento foi chancelado pelo Decreto Municipal nº 2293, de 20 de março de 2023, que traz a seguinte previsão em seu artigo 2º:

§ 3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº.14. 133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - . quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

1.4.5 Portanto, embora a elaboração do ETP seja, regra geral, obrigatória, seguindo a diretriz do Decreto Municipal acima, quando das hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII todos do art. 75, §§ 2º a 7º do art. 90 da nova Lei, o ETP fica dispensado.

1.4.6 Assim, em sendo os casos relacionados acima, fica o ETP e a análise de risco dispensado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci-GO que compõe o patrimônio da parte interna, e suas Unidades Assistenciais possuem diversos equipamentos que fazem parte do patrimônio com classificação de bens patrimoniais ou bens móveis, que são aqueles que podem com o passar do uso estragar ou queimar, necessitando de mão-de-obra de manutenção e consertos de aparelhos.

2.2. No entanto, o quadro municipal atual não dispõe de mão de obra especializada para a realização de serviços de recuperação ou substituição de peças que vierem a apresentar defeitos, se fazendo necessária a Contratação de pessoa jurídica qualificada na área de Prestação de Serviços de manutenção/conserto diária de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde são consertos e manutenção de valor baixo, compensando, onde o serviço fica mais barato que a aquisição de novos equipamentos.

2.3. Terá como finalidade o de proporcionar a utilização regular em perfeitas condições de uso dos mais diversos equipamentos eletrônicos.

2.4. Há conveniência na contratação de um único prestador de serviços, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem correlação entre si. Assim, a contratação de empresas diversas pode gerar interpretações dúbias quanto à responsabilidade dos serviços executados, ocasionando inclusive a inviabilidade de execução.

2.5. O agrupamento dos itens por lote manterá as perfeitas condições de conformidade, garantias tanto dos serviços quanto da mão de obra, garantindo assim um perfeito funcionamento do equipamento ou sistema a ser recuperado ou substituído.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº

14.133/2021, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa, em sua forma eletrônica.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior.

4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6. O recebimento definitivo se dará após a verificação se os aparelhos estão em perfeitas condições de uso.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

5.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.5 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos OU subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas OU irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado OU corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos OU subordinados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas OU defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do bem, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Fica como responsável para conferir e atestar o recebimento do serviço Ludimila Lopes do Carmo.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE atestar a execução do serviço.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

9.10 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

9.14 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução da entrega;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução da entrega; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa moratória;
 - 10.2.3. multa compensatória;
 - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;
 - 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
 - 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.5.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referencia
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF
- k) A Apresentação da certidão de Inidôneos deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- l) Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- m) Apresentar Certidão negativa correcional - Agentes Públicos PARA OS SOCIOS (ePAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- n) Apresentar Certidão negativa correcional para a empresa e para o socio majoritário (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 A presente aquisição fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

12.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

12.4 No caso em questão, a aquisição dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

12.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 8.641,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais), com valores unitários conforme mapa de apuração em anexo ao edital.

13.2 No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e transporte.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com a entrega do bem desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

14.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

14.3 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itapaci – GO

Manutenção: Manutenção do PSF e NASF

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento de despesa: 20 – Manut. e Conserv. Bens Mov. De Outras Natureza

Fonte: 1.07.000

16. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

16.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2024 publicado através do decreto municipal nº.2428/2023, estando alinhado com o Planejamento da Administração

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1. A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será efetuada através de nota de empenho.

18.2. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

ITAPACI, 08 de novembro de 2024.

Elaborado por_Grazielly de Souza Cruz Cabral mat. nº 157.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

CLEUDINEIA PAREIRA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde